

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº:053/2017

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS						
01	Preâmbulo						
02	Objeto e das Definições						
03	Condições de Participação						
04	Do Credenciamento						
05	Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos						
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação						
07	Da Proposta de Preço						
08	Dos Documentos de Habilitação						
8.2	Habilitação Jurídica						
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal						
8.4	Qualificação econômico-financeira						
8.5	Documentos que Deverão vir Fora do Envelope						
8.6	Participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte						
8.7	Disposições Gerais da Habilitação						
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes						
10	Do Julgamento						
11	Dos Recursos Administrativos						
12	Das Condições Contratuais						
13	Do Preço e do Reajuste						
14	Do Recurso Orçamentário						
15	Do Fornecimento						
16	Do Pagamento						
17	Das Obrigações das Partes						
18	Das Penalidades						
19	Da Impugnação do Ato Convocatório						
20	Do Contrato ou Instrumento Equivalente						
21	Fiscalização						
22	Disposições Gerais						
	ANEXOS						
	Anexo I – Descrição do Objeto						
	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta Comercial						
	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes						
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor						
Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento							
Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempr							
	ou empresa de pequeno porte						
	Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco com a						
	Municipalidade						
	Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;						
	Anexo IX – Termo de Referência.						
L							



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo de Licitação: Nº: 057/2017

Pregão Presencial: Nº: 053/2017

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de

agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/2011.

Data e Hora para Credenciamento: 24 de novembro de 2017 de 09h00 às 09h20.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: 24 de novembro de 2017 até às 09h20.

Telefone para Contato: (28) 3543-1654 – (28) 3543 – 1411 (Sr. Alúcio Guilherme Junior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro - Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

1 - PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através do Sr. Alúcio Guilherme Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 003, de 02 de Janeiro de 2017, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial destinado à aquisição de 01 (um) veículo Pick-up.
- **1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro **Sr. Alúcio Guilherme Júnior**, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- **1.3.** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras do Município de Ibatiba-ES.
- **1.4.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá até o dia 24 de novembro de 2017 às 09h20, sendo a abertura prevista para as 09h30min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 centro, Sala da CPL.
- **1.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo pick-up cabine dupla 4X4 (diesel) motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, tipo de direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme) freios abs e airbag duplo, acessórios 03: protetor de caçamba, na cor branca, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar, através da Proposta de Aquisição de nº 10486.394000/1150-02, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.
- **2.2.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, bem como, possuírem como finalidades em seu contrato social o direito de comercializar veículos zero quilômetro, objeto desta licitação.
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- **3.2.1.** Estejam sob regime de concordata ou falência;
- **3.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.
- **3.2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- **3.3.** Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC do Município de Ibatiba-ES deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- **3.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da Impressa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- **4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

- **4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, (com firma reconhecida) ou ainda Termo de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;
- **4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Município de Ibatiba, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III.**
- **4.1.7.** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso **(ANEXO VI)**, notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.
- **4.1.8.** As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- **4.1.9.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.
- **4.1.10.** Não será credenciada a empresa que apresentar:
- a) Documento emitido por fac-símile;
- **b)** Documento rasurado, ilegível.
- **4.1.11.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.



4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.2.1.** O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba-ES, sob pena de não credenciamento.
- **4.2.2.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.
- **4.2.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).
- **4.2.4.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- **4.2.5.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:
- **5.1.1**. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES

Processo Licitatório Nº:057/2017 Pregão Presencial Nº:053/2017

Razão Social da Empresa

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES

Processo Licitatório Nº:057/2017

Pregão Presencial Nº:053/2017

Razão Social da Empresa

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.



- **6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.
- **6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).
- **6.2.1.1.** Na assinatura do contrato os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **6.2.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.
- **6.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Ibatiba-ES, (modelo de proposta) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas, na Proposta de Preços deverão conter especificação dos veículos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **7.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos por ventura venham anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
- **7.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;



- **7.1.3.** As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de Ibatiba, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;
- **7.1.4.** Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal:
- **7.1.5.** Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma da Planilha de Preços, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- **7.1.6.** Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.
- **7.1.7.** Especificação clara e completa do item oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível constar a MARCA e MODELO dos veículos. A proposta que não apresentar marca será desclassificada imediatamente o mesmo ocorre para o licitante que apresentar mais de uma marca, não podendo o licitante fazer a opção de marca no momento do certame.
- **7.1.8.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega do veículo no Município de Ibatiba-ES.
- **7.1.9.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.1.10.** Fazer constar na proposta nome de agência, número da conta no banco para pagamento.
- **7.1.11.** Se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.
- **7.1.12.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **7.1.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.1.14.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.1.15.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como, todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



- **7.1.16.** Devendo especificar o prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência.
- **7.1.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total do item do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.1.18.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.1.19.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- **7.1.20.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.1.21.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.1.22.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.1.23.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- **8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- **8.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- **8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);
- **8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:
- **8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante:
- **8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- **8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.3.7.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;
- **8.3.8.** Declaração que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 - Documentos que deverão vir fora do Envelope:

- **8.5.1.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.
- **8.5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo.



8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.6.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, serão observado o seguinte:
- **8.6.1.1.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- **8.6.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **8.6.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.6.1.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item "8.6.1.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **8.6.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "8.6.1.2", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.6.2.** Efetuados os procedimentos previstos no item 8.6.1.1 e 8.6.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **8.6.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou as que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **8.6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **8.6.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- **8.6.7.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **8.6.8.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- **8.6.9.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **8.6.10.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **8.6.11.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.7 - Disposições Gerais da Habilitação

- **8.7.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- **8.7.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- **8.7.3.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- **8.7.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.



8.7.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Ibatiba e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- **9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **9.1.2.** Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- 9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;
- **9.1.4.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.
- **9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.
- **9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - JULGAMENTO

- **10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por Item.
- **10.1.1.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°. 01 Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.



- **10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.1.2.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **10.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4.** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.
- **10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.



- **10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes deste Edital.
- **10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão:
- **10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **licitacaoibatiba2017@gmail.com** ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;
- **11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Ibatiba-ES e a licitante vencedora, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2.** O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- **12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Ibatiba-ES.
- **12.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - PREÇOS E DO REAJUSTE

- **13.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade às regras deste edital, fixo e irreajustável.
- **13.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **13.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Ibatiba-ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- **14.1.** Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2017.
- **14.2.** Os Recursos Orçamentários para fazer face à presente despesa, estão previstos na Lei Municipal do ano de 2017 (Lei Orçamentária Anual), como segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Convênio
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Recursos Próprios



14.3. Os recursos financeiros para custear as despesas serão:

FONTE DE RECURSO								
BANCO / N°	FONTE DE RECURSO	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE						
Caixa Econômica Federal / 104	Convênio	AG: 4333 / Conta Corrente: 624016-0						
BANESTES / 021	Recursos Próprios	AG: 0164 / Conta Corrente: 10.435.014						

15 - FORNECIMENTO

- **15.1.** De acordo com o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, localizada Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, no período de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, em dias úteis.
- **15.2.** O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
- **15.3.** A empresa vencedora deverá dispor de Assistência Técnica em todo Território Nacional.
- **15.4.** No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.
- **15.5.** A Contratada deverá indicar o nome da empresa, com sede a no máximo 100 km do Município de Ibatiba-ES, para prestação dos serviços em garantia do veículo.
- **15.6.** E ainda, entregue o veículo, esse será recebido:
- **15.6.1.** Provisoriamente pelo Município, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com a especificação e na forma estabelecida no Termo de Referência;
- **15.6.2.** Definitivamente pelo Município, conforme o caso, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Termo de Referência.
- **15.7.** Fica assegurado ao Município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares.
- **15.8.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o veículo em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência.



16 - PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que os estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor:
- **16.2.** No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma;
- **16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **16.4.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- **16.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **16.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **16.7.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **16.8.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:
- 17.1.1. Entregar com pontualidade o objeto desta licitação.
- **17.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **17.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do veículo, objeto da presente licitação;
- **17.1.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:
- 17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- **17.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **17.2.3.** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **17.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - PENALIDADES

- **18.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- 18.2.1. Advertência;
- **18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **licitacaoibatiba2017@gmail.com** cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.
- **19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- **20.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
- **20.2.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, a contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

21 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **21.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3°, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- **21.2.** A Fiscalização será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será a servidora **Jussara dos Reis Faria Valadão** Coordenadora dos Programas PACS E PSF matrícula 25.509.



22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **22.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **22.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **22.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **22.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **22.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **22.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **22.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **22.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **22.11.** Fazem partes integrantes deste edital:
- Anexo I Descrição do Objeto e valores médios;
- Anexo II Modelo Padrão de Proposta;
- **Anexo III –** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de não Emprego a Menor de Idade;



Anexo V – Modelo de Credenciamento;							
Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;							
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;							
Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;							
Anexo IX - Termo de Referência.							
Ibatiba-ES, de de							

Presidente da CPL



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios abs e airbag duplo, acessório 03: protetor de caçamba, na cor branca.

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 128.870,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e setenta reais).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) veículo pickup, zero quilômetro, cabine dupla 4X4 (diesel) — motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios abs e airbag duplo, acessório 03: protetor de caçamba, na cor branca.		UNID.	R\$ 128.870,00	R\$ 128.870,00
				VALOR TOTAL	R\$ 128.870,00

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:053/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios abs e airbag duplo, acessório 03: protetor de caçamba, na cor branca.

Cidade Telefor	Fantasia:RazăEndereço: :CEP: ne:Fax: IFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGA sentante Legal:RG:RG:	AL:			-
ITEM		QUANT.	UNID.		VALOR MÉDIO TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) veículo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios abs e airbag duplo, acessório 03: protetor de caçamba, na cor branca.	01	UNID.		
	as sagarrisa, na ser sranea.			VALOR TOTAL	
• S	ções: A empresa acima nomeada declara, sob a Submete-se a todas as condições do Edital d anexos; Está ciente das obrigações que irá assumir caso A validade da proposta é de 90 dias.	o Pregão seja vence	Presencia edora da li	nl Nº:053/2017 e	·

Carimbo CNPJ/MF-Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, devidamente inscrita no CNI	PJ, neste ato representada
por	_, portador do CPF n°	, com sede
(endereço completo da sed	le da empresa ou do licitante – pess	oa física) DECLARA , sob as
penas da lei, que até a pres	sente data inexistem fatos impeditivo	os para sua habilitação e que
CUMPRE todos os requisit	os habilitatórios do Pregão Presenci	al №:053/2017 do Município
de Ibatiba-ES, ciente da ob	rigatoriedade de declarar ocorrências	s supervenientes.
	,de	de
(nome completo o	do representante da empresa ou prop (assinatura)	orietário, n° da C.I.)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:053/2017

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Α	empre	esa					٠,	devidamente	e inse	crita	no	CNPJ	n°
			,	por interm	nédio	de seu repr	ese	ntante legal	(a) Sr	(a)			,
por	ador	(a)	da	Carteira	de	Identidade	n°			, (e do	CPF	n°
				, DECL	ARA,	para fins d	lo d	ispostos no	inc. V	do a	art. 27	⁷ da L€	ei n°
8.6	66, de	junh	o de	1993, acre	escid	o pela Lei n'	° 9.8	354, de 27 d	e outu	bro d	e 199	9, que	não
em	orega i	menc	or de	dezoito an	ios ei	m trabalho n	otur	no, perigoso	ou ins	alubr	e e ná	ăo emp	rega
me	nor de	deze	sseis	anos.									
Res		·	J			de 14 (quato) anos, na co -·	ndição	de a	prend	liz ().	

(Representante Legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

/PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:053/2017

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa	(nome da pro	ponente)	, CNPJ	nº	, com
sede à	, nº,	Bairro	, cidade _	, r	neste ato
representada pelo (s) (s	sócios ou direto	res com qua	ilificação comple	eta – nome, f	RG, CPF,
nacionalidade, estado d	civil, profissão e	e endereço),	nomeia e cons	titui seu Prod	curador o
Senhor (<i>nome, RG, CPF</i>	-, nacionalidade,	estado civil,	profissão e ende	ereço), a quer	n confere
amplo poderes para, ju	nto ao Municípi	o de Ibatiba	ES, praticar os	atos necessa	ários com
vistas à participação do	outorgante no	Processo L	icitatório Nº:05	7/2017, na M	odalidade
Pregão Presencial Nº	:053/2017, usa	ando dos re	ecursos legais	e acompani	hando-os,
conferindo-lhes, ainda,	poderes espec	ciais para de	sistir de recurs	sos, apresent	ar lances
verbais, negociar preg	os e demais	condições,	confessar, tra	nsigir, desist	ir, firmar
compromissos ou acord	os, receber e d	ar quitação,	oodendo ainda,	substabelece	r esta em
outrem, com ou sem res	ervas de iguais	poderes, dan	do tudo por bom	, firme e valio	SO.
		, de	de		
_				-	
	(Re	conhecer firn	na)		

^{*} Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.

ANEXO VI

/PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:057/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:053/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a),
portador do Documento de Identidade nº, portador do CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais
para qualificação como (incluir a condição da
empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4°
deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da citada Lei.
[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização,
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
, de de
Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº 053/2017.

A empresa		,	por	intern	nédio	de	seu	representai	nte le	gal	а	Sr	(a)
	,	portador	(a)	do	CPF	nº			cor	n	0	RG	nº
		ES, Resid	lente :	à			, Bair	ro	C	idad	de	, (CEP
	_, DECL	ARA , para	a os d	evidos	fins o	que, i	não p	ossui sócio a	admini	strad	dor	que	seja
servidor ou d	dirigente d	da Prefeitı	ura Mu	unicipa	al de Il	oatiba	1 – ES	S e que não	possue	∍m d	qual	quer	tipo
de parenteso	co seja m	atrimonia	l, até	o 2º. (Grau,	ou po	or add	ção, com o	Prefeit	io, \	/ice	-Pref	eito
Vereadores,	Secretári	os e servi	dores	da Pre	efeitura	a Mur	icipal	de Ibatiba-E	S.				
CIDADE- ES	STADO, _	de)		_ de								
_		CPI	-/ CNI	 -J:	Empre						_		

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:/ Pregão Presencial Nº:/_ Termo de Contrato Administrativo Nº:				
	LADO, O M OUTRO LAD PARA FINS	UNICÍP O, A E DE AQI	ITRE SI CELEI IO DE IBATII EMPRESA UISIÇÃO DE \ . DO PREGÃO	BA-ES E, DE EÍCULO NOS
O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidame com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255 representado pelo Prefeito Senhor Lucian do CPF nº 093.634.497-00, residente e denominado simplesmente CONTRAT, inscrita no Cna(o), expedida pela doravante denominada CONTRATADA, e Nº:057/2017, referente ao Pregão Presencia Contrato, para aquisição de 01 (um) veío 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e em sua pertinentes, ou em outros dispositivos leg sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e	, Centro, nesta o Miranda Sa domiciliado ne fANTE, e, CNPJ/MF sob o, neste ato, portador/, portado de acordo cor al Nº:053/2017 culo, em conf as alterações gais que viere	a cidade a cidade, lesta cida de o nº o repres (a) da dor (a) e m o con , RESO cormidad posterior em a su	e, CEP: 29.395 brasileiro, divor ade de Ibatiba- outro lado, entada por seu Carteira de do CPF nº stante no Proc LVEM CELEBR le com o dispores e nas dem ubstituí-los, que	-000 neste ato ciado, portador ES, doravante a empresa, localizada representante Identidade nº, esso Licitatório RAR o presente osto na Lei nº ais legislações
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO				
1.1. Constitui objeto do presente contrat quilômetro, cabine dupla 4X4 (diesel) – capacidade 05 lugares, ar condicionado, vidro, alarme), freios abs e airbag duplo, a	motorização i direção hidrá	mínimo Iulica ou	de 140 cv, cá u elétrica, trio	àmbio manual, elétrico (trava,
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR				
2.1. O presente contrato administrativo tem da proposta comercial e de acordo com a pl			(), constante
ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	LINID	VALOR LINIT	VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) veículo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla 4X4 (diesel) – motorização mínimo de 140 cv, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico	01	UNID.		



	\	ALOR TOTAL	
de caçamba, na cor branca.			
airbag duplo, acessório 03: protetor			
(trava, vidro, alarme), freios abs e			

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

- **4.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **4.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.	Ο	presente	contrato	administrativo	tem	0	valor	de	R\$	(.),
corre	spo	ondente ao	s itens	, que é o co	onstar	nte	da pro	posta	a comercial.		

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

6.1. A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO

- **7.1.** Entregue o (s) veículo (s), esse será recebido:
- **7.1.1.** Provisoriamente pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação e na forma estabelecida no Termo de Referência;
- **7.1.2.** Definitivamente pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Termo de Referência.
- **7.1.3.** Fica assegurado ao Município e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que os



estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

- **8.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **8.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **8.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

 - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- **8.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **8.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **8.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Nº:053/2017, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.



Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº:053/2017, incluindo seus Anexos, e a Proposta da contratada, datada de __/__/___, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação Nº:057/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRÉDITO ORÇAMENTARIO

10.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Convênio
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão №:053/2017 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:
- **11.1.1.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- **11.1.2.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento;
- **11.1.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos materiais;
- **11.1.4.** Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- **11.1.5.** Entregar os veículos objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:053/2017;
- **11.1.6.** Apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;
- 11.1.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- **11.1.8.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato:
- **11.1.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **11.1.10.** Estar em situação regular junto à contratante;



- **11.1.11.** Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- **11.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- **11.1.13.** Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;
- **11.1.14.** Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:053/2017 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:
- **12.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato:
- **12.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;
- **12.1.3.** Aplicar à contratada as penalidades legais e contratuais;
- **12.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA:

13.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou da Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, localizada Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, no período de 08h00 às 11h30 e 12h30 às 17h00, em dias úteis, sem qualquer custo para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO VEÍCULO

- **14.1.** O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
- **14.2.** No caso de haver defeitos nas peças e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **15.1.** A empresa vencedora deverá dispor de Assistência Técnica em todo Território Nacional.
- **15.2.** A Contratada deverá indicar o nome da empresa, com sede no máximo a 100 km do município de Ibatiba ES, para prestação dos serviços em garantia do veículo.



DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** A fiscalização do objeto será através da servidora pública municipal Srª. Jussara dos Reis Faria Valadão, ocupante do cargo, Coordenadora dos Programas PACS e PSF, matricula nº. 25.509, portadora do CPF nº. 110.476.527-65, RG nº. 1.999.032-SSP-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade, que acompanhara e fiscalizara o contrato ou instrumentos equivalentes resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas no fornecimento e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- **16.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Ibatiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **16.3.** A fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:
- **16.3.1.** Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;
- **16.3.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à contratada para adoção das providências que se fizerem necessárias.
- **16.4.** quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- **16.5.** a contratante se reserva o direito de rejeitar o veículo entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Nº:053/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

- **18.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:
- **18.1.1.** Cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;
- **18.1.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **18.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;



- **18.2.** o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- **18.3.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- **18.4.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações;
- **18.5.** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **18.6.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- **18.7.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.8. a dissolução da sociedade;
- **18.9.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- **18.10.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- **18.11.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **18.12.** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **18.13.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.
- **18.14.** no caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

arquivada has dependencias da CONTRAT	ANTE, com registro de seu extrato.
Município de Ibatiba-ES, de	de
LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito Municipal	REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
CPF:	CPF:



ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº:053/2017

EMPRESA:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CNPJ/MF DA EMPRESA:_	.		
TELEFONE: ()		FAX:()	
E-MAIL:			
Recebi do Município de Ib Proposta de Preços e Doc do dia//2017, na sala Fadlalah, 255 – centro – Ib	umentos de Habilita a da Comissão Per	ação serão recebidos pe	elo Pregoeiro àsh_
Ibatiba ES, de	de 2017.		
		A EMPRESA	
Nome Legível:			